

MODELO AJUSTADO COM BASE NAS IN 05/2017/MPDG e IN 01/2018/MPDG
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) nº _____/2019
SERVIÇO/OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 21, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MP 5/2017), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante do serviço.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE¹

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Tecnologia e Informática

Responsável pela demanda: Marcos Pereira dos Santos Matrícula/SIAPE: 2414079

Cargo: Professor EBTT Lotação: Reitoria

E-mail: marcos.pereira@ifs.edu.br Telefone: (79) 3711-3225

Local: Aracaju Data:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Nome do serviço: Contratação de serviços para transmissão de eventos pela internet (LIVES)

SERVIÇO

OBRAS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UG: 158134

PTRES

PI:

Fonte:

UGR:

ND:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Critérios de Sustentabilidade:

Os serviços a serem contratados não se encaixam nos critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, pois em sua grande maioria são itens de prestação de serviços ou locação de materiais. Ou seja, não há requisitos ambientais nas especificações do objeto a ser licitado.

DESCRIÇÃO DETALHADO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Catser
02	Fornecimento de link de internet móvel com no mínimo 100 Mbps de upload, com 04 saídas ethernet Gigabit e um switch para fornecimento de link de internet sem fio padrão 811.n (mínimo)	DIÁRIA	2	800,00	800,00	14591
TOTAL						800,00

1

São responsabilidades do requisitante: Art.21 (inciso I), Art.27, Art.29 (§ 2º) e Art.41, todos da IN 05/2017 MPDG.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

Fornecimento de internet para realização do VII encontro pedagógico multicampi a ser realizado pelo Instituto Federal de Sergipe nos dias 23 e 24 de março a partir das 8 horas no Teatro Tobias Barreto

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Grau de prioridade da prestação do serviço: Alta

Data estimada para a necessidade do serviço: 23/03/2022

Tem vinculação ou dependência com outro item? Não

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE COUBER (IN 05/2017 Art. 21, I, a)

A contratação dá-se pela necessidade de fornecimento de internet para realização do VII encontro pedagógico multicampi a ser realizado pelo Instituto Federal de Sergipe nos dias 23 e 24 de março a partir das 8 horas no Teatro Tobias Barreto sendo necessário o acesso à rede mundial de computadores para fins educacionais e transmissão do evento no Youtube e redes sociais para a comunidade acadêmica, observando que no local a ser realizado o evento não há fornecimento internet como canal de promoção, divulgação e informação;

CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”)

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do requisitante(Reitoria)

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”, art. 22)

Nome: Marcos Pereira dos Santos	Matrícula/SIAPE: 2414079
Cargo: Professor EBTT	Lotação: Reitoria
E-mail: marcos.pereira@ifs.edu.br	Telefone: (79) 3711-3225

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do integrante técnico

INDICAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO (IN 5/2017, CAPÍTULO V)

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do Tipo de Fiscalização de que participarei, conforme definidas na IN 5/2017 SG/MP, sem prejuízo à possível Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome:	Matrícula SIAPE:	Atuação na Execução do Contrato	Ciência
Marcos Pereira dos Santos	2670401	Gestão do Contrato	

PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA²**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (IN 5/2017, art. 22)**

Nome:	Matrícula/SIAPE:
Cargo:	Lotação:
E-mail:	Telefone: (79)

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do Administrativo definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do integrante administrativo

ENCAMINHAMENTO

Analisando a demanda acima e considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP, ratifico que o presente planejamento está de acordo com as necessidades da unidade previstas no Mapa Estratégico.

Sim

Não

Encaminha-se à Reitoria / Gerência / Diretoria de Administração, para:

- Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2020.

Diretoria / Coordenação de Planejamento

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo

Não autorizo

a continuidade da fase “Planejamento da Contratação”.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

Publique-se a Portaria, indicando os integrantes da equipe de planejamento para esta contratação.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2020.

Reitoria / Direção

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviços de link de internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	Fornecimento de link de internet móvel com no mínimo 50 Mbps de upload, com 04 saídas ethernet Gigabit e um switch para fornecimento de link de internet sem fio padrão 811.n (mínimo)	DIÁRIA	2	800,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços de eventos e correlatos.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 02 (dias), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa 3.1. A contratação dá-se pela necessidade de fornecimento de internet para realização do VII encontro pedagógico multicampi a ser realizado pelo Instituto Federal de Sergipe nos dias 23 e 24 de março a partir das 8 horas no Teatro Tobias Barreto sendo necessário o acesso à rede mundial de computadores para fins educacionais e transmissão do evento no Youtube e redes sociais para a comunidade acadêmica, observando que no local a ser realizado o evento não há fornecimento internet como canal de promoção, divulgação e informação;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de eventos e correlatos. A contratação irá contribuir para a realização dos diversos eventos do IFS, que visam a promoção do ensino, pesquisa e extensão. Portanto, pretende-se dar o mínimo de infraestrutura possível para que os eventos sejam executados maneira adequada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Os serviços e materiais a serem contratados são de natureza comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. O serviço de realização de eventos, dependendo das necessidades do órgão e da forma como for licitado, pode ser considerado como continuado ou não continuado. Caso a contratação seja específica para um único evento, fica claro que não se trata de uma terceirização para execução de um serviço não continuado. No caso da celebração de um contrato de serviço, cujo objeto é a realização, sob demanda, dos eventos do órgão contratante em um determinado período, este pode ser considerado como de execução continuada. A presente contratação se enquadra na segunda hipótese, ou seja, tem natureza continuada. Como exemplo, tem-se o Contrato nº 21/2011, celebrado pelo TCU, para realização de eventos. Destaca-se que o item 2 da Cláusula 5ª deste Contrato prevê a possibilidade de prorrogá-lo, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, o que só é permitido, segundo o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, para os serviços executados de forma contínua.
- 4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Empresa com experiência comprovada de pelo menos 03 anos no fornecimento de mão-de-obra em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 5.2. Cadastro no SICAF.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO (Supressão).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O serviço será disponibilizado em Aracaju especificamente no Teatro Tobias Barreto no endereço Av. Pres. Tancredo Neves, 2209 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49025-620 durante os dias 23 e 24 de março devendo o serviço ser disponibilizado no dia 22 de março e retirado no dia 25 de março de 2022.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

As disposições relacionadas à gestão de contrato e medição estão descritos no item 15. Controle e Fiscalização da Execução.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamento, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigo;

11.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com os Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão e/ou local de realização do evento para execução do serviço;

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados do § 1º do art. 57 da Lei nº8.666/93;

11.14. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

11.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Considerando as peculiaridades do serviço e do mercado, será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo ser informado com antecedência à Contratante a relação da(s) empresa(s) e os respectivos produtos e/ou serviços a serem executados;
- 12.2. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:
- 12.3. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/15;
- 12.4. Substituir a subcontratada, em tempo hábil, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 12.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, assim como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos na IN nº 05/2017.

14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

14.6. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.7. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizadas;

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

14.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas a sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

14.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal, mensal ou por evento, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

14.14. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 67 e 80 da Lei nº 8.666/93;

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios e redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução definitiva dos serviços;
- 15.2. A contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço;
- 15.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.
- 15.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 15.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 15.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 15.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO (Supressão)

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se um índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 20.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 20.2.2. **Multa de**:
 - 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os previstos nos requisitos da contratação.

21.4. O critério de julgamento da proposta e as regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD**

Despacho nº 0021474/2022/DLC -/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À DTIC,

Para realização de pesquisa de preços com potenciais fornecedores. Demanda urgente.

Att



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 18/03/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021474** e o código CRC **D723E3A8**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0021474



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTIC/DEL/DLC/PROAD

Despacho nº 0021501/2022/DTIC/DEL/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

Senhor Diretor,

Informo que o modelo da AGU utilizado para o Termo de Referência não atende, pois se trata de modelo para serviços de combate à Covid-19. O correto seria o modelo de serviços não continuados.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, ADMINISTRADOR**, em 18/03/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021501** e o código CRC **8F480715**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0021508/2022/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À DTI

Conhecer.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO**, Diretor(a), em 18/03/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021508** e o código CRC **603391B5**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0021508

TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de link de internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	Fornecimento de link de internet móvel com no mínimo 50 Mbps de upload, com 04 saídas ethernet Gigabit e um switch para fornecimento de link de internet sem fio padrão 811.n (mínimo)	DIÁRIA	26344	2	800,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Fornecimento de link de internet móvel.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por Preço Global.
- 1.5.** (SUPRESSÃO).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dá-se pela necessidade de fornecimento de internet para realização do VII ENCONTRO PEDAGÓGICO MULTICAMPI a ser realizado pelo Instituto Federal de Sergipe nos dias 23 e 24 de março a partir das 8 horas no Teatro Atheneu sendo necessário o acesso à rede mundial de computadores para fins educacionais e transmissão do evento no Youtube e redes sociais para a comunidade acadêmica, observando que no local a ser realizado o evento não há fornecimento internet como canal de promoção, divulgação e informação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento de link de internet móvel. A contratação irá contribuir para a realização do VII ENCONTRO PEDAGÓGICO MULTICAMPI, que visa a promoção do ensino, pesquisa e extensão. Portanto, pretende-se dar o mínimo de infraestrutura possível para que o evento seja executado de maneira adequada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O fornecimento da internet móvel será apenas para os dias do evento (23 e 24 de março de 2022).

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. (SUPRESSÃO)

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

7. (SUPRESSÃO)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O serviço será disponibilizado em Aracaju especificamente no Teatro Atheneu no endereço R. Vila Cristina, 367 - São José, Aracaju - SE, 49015-040 durante os dias 23 e 24 de março devendo o serviço ser disponibilizado no dia 22 de março e retirado no dia 25 de março de 2022.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, de 23 a 24 de março de 2022.

9. (SUPRESSÃO)

10. (SUPRESSÃO)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.21. (SUPRESSÃO)

12.22. (SUPRESSÃO)

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. (SUPRESSÃO)

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. (SUPRESSÃO)

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestrado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. (SUPRESSÃO)

20. (SUPRESSÃO)

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força	04

	maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.1.1. Valor Global máximo: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)
- 22.1.2. Valores unitários: conforme item 1.1 deste Termo de Referência.
- 22.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Solicitação de orçamento - internet móvel para evento

Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>

Qua, 16/03/2022 16:46

Cco: comercial@linktelecomunicacoes.com <comercial@linktelecomunicacoes.com>; natali.sales@netiz.net.br <natali.sales@netiz.net.br>; atendimento@masternet.net.br <atendimento@masternet.net.br>; junior@wanhouse.com.br <junior@wanhouse.com.br>

 2 anexos (116 KB)

Termo de Referência.docx; Solicitação de orçamento - internet móvel.docx;

Prezados (as), boa tarde!

A fim de instruir nosso processo de contratação, viemos por meio deste solicitar orçamento para o serviço em anexo, a fim de atender a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

O prazo para resposta é de 5 (cinco) dias.

Caso não utilizem o nosso modelo em anexo, solicitamos que o orçamento seja enviado no formato de **proposta comercial** pelo meio eletrônico.

Cientes de vossa colaboração, agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Lorena de Souza Silva Medeiros

Administradora

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

Departamento de Licitações

Portaria nº 2416/2020

Tel: (79) 3711-1884

Re: Solicitação de orçamento - internet móvel para evento

atendimento@masternet.net.br <atendimento@masternet.net.br>

Sex, 18/03/2022 13:16

Para: Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>

Em 2022-03-16 16:46, Lorena De Souza Silva escreveu:

Prezados (as), boa tarde!

A fim de instruir nosso processo de contratação, viemos por meio deste solicitar orçamento para o serviço em anexo, a fim de atender a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

O prazo para resposta é de 5 (cinco) dias.

Caso não utilizem o nosso modelo em anexo, solicitamos que o orçamento seja enviado no formato de **proposta comercial** pelo meio eletrônico.

Cientes de vossa colaboração, agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Lorena de Souza Silva Medeiros

Administradora

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

Departamento de Licitações

Portaria nº 2416/2020

Tel: (79) 3711-1884

Olá Lorena,boa tarde.

Nós da MASTER NET LTDA ME inscrita no cnpj 25.000.121.0001-64 informamos que não atuamos na área onde será necessário o link de internet, por este motivo não teremos como atender a sua demanda.

ATT,

Equipe Master net

#035 NETIZ IP CORP IFS

Moacir Falcão <mlfalcao@netiz.com.br>

Sex, 18/03/2022 13:44

Para: Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>

Cc: Natali Sales <natali.sales@netiz.net.br>

Cara Lorena,

Segue nossa proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,

 [facebook](#)  [linkedin](#)  [instagram](#)

Moacir Falcão | Consultor Comercial

Netiz Internet > **S2 - Sale 2 Sale**

79 3024-0007 | **79 99170-3333**

mlfalcao@netiz.com.br

netiz.com.br

Av. São João Batista, 651 - Ponto Novo, Aracaju/SE, 49097-000



PROPOSTA COMERCIAL

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-las para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-los a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

NETIZ-IP-CORP #035 – v1

18/03/2022

Aracaju, 18 de Março de 2022.

À

IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

A/c: Marcos,

Atuando há **8 anos** no Nordeste, com ênfase no Estado de Sergipe, a Netiz é uma empresa de telecomunicações, licenciada na Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**), que oferece soluções inteligentes, integrando serviços de dados, voz e segurança, sempre preocupada com a garantia da qualidade de suas entregas.

Com um olhar diferenciado para o mercado, a **Netiz** oferece serviços que agregam valor a seus clientes, seja residencial ou corporativo.

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta e esperamos atender com plenitude.

Agradecemos desde já por sua atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Moacir Falcão

Comercial

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-las para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

1. Nossa História



2. Missão

Conectar e tornar pessoas mais felizes.

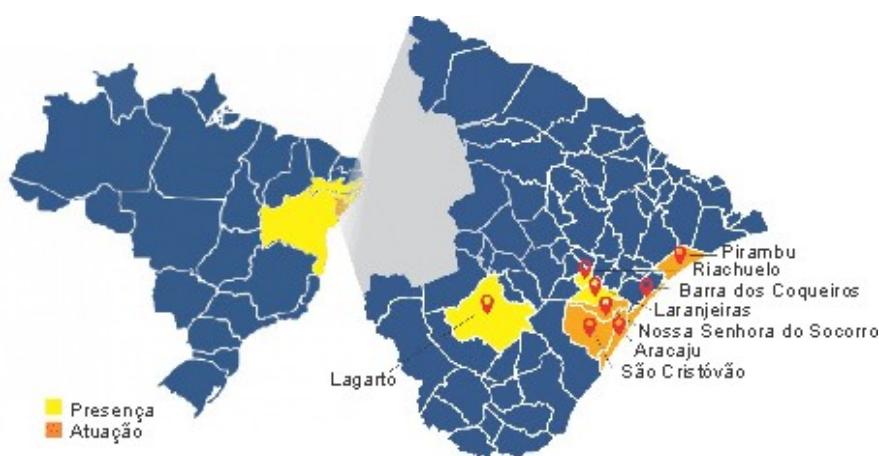
3. Visão

Comprometimento; Empatia; Curiosidade; Protagonismo; Orgulho; Ser sustentável.

4. Valores

- Comprometimento;
- Sinceridade e transparência nas relações interpessoais;
- Melhoria contínua e Inovação;
- Foco na satisfação do cliente e compromisso com a qualidade;
- Valorização dos colaboradores;
- Respeito aos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros;
- Ser sustentável.

5. Presença



6. Rede

Link Dedicado

Links dedicados de internet garantindo mais estabilidade na conexão. Nesta modalidade a banda de dados (download e upload) é reservada e simétrica.

P2P ou PTP

Ideal para empresas com filiais que necessitam se comunicar de forma segura, com possibilidade de expansão, possibilitando o compartilhamento de recursos com o melhor custo x benefício.

Banda Larga Empresarial

Conexões de internet em alta velocidade, com taxas de download acima de 100Mbps e uploads de 50% das taxas, em redes FTTO e Fibra Óptica fim-a-fim, proporcionando maior estabilidade e performance.

Volp

Voz sobre IP, com serviços de longa distância, local ou ramais. Solução customizada de acordo com as necessidades do Cliente.

Drive

Serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvem de forma local, nos servidores Netiz ou através de parcerias de Storage globais.

ISP

Link dedicado para provedores de acesso possibilitando realizar anúncios do seu ASN e de seus parceiros.

Redes

Elaboração e execução de projetos de rede de dados e voz, de forma estruturada, em redes ópticas, wireless ou UTP.

Banda Larga Residencial

Conexões de internet em alta velocidade, com taxas de download acima de 100Mbps, em redes FTTH e Fibra Óptica fim-a-fim.

Hotspot

Infra estrutura, monitoramento, segurança e suporte, gestão e formatação comercial com geração de base de dados.

Wifi Super

Solução completa para suporte a grandes eventos, com infra estrutura, conectividade, segurança e gestão das redes sem fio.

MPLS

Transporte de dados entre redes locais (lan-to-lan) de uma unidades a outra, oferecendo privacidade à rede IP e aos dados trafegados e, o melhor, com baixo custo.

Condomínios

Solução para condomínios (verticais, horizontais, comerciais ou residenciais), de forma inteligente, integrando serviços como: Internet, CFTV Ip, Volp (Interno e externo), TV Ip e Portaria remota com infraestrutura em Fibra Óptica.

IP Fixo

Ideal para usuários que precisam ter absoluta certeza sobre o endereço de sua rede na Internet, ou precise criar um tipo de nuvem pessoal para arquivos. Disponível para usuários de Banda Larga.

Wifi Zone

Pontos de conexão à internet para Clientes Netiz em toda sua área de atuação.

Agrobusiness

Soluções customizadas para o segmento, buscando atender as necessidades e demandas inerentes ao contexto do agrobusiness integrando multiplataformas.

7. Serviços

8. Social



A NETIZ durante sua existência sempre se preocupou com as questões sociais e a possibilidade de interagir junto as comunidades onde atua e em seu entorno, buscando a possibilidade da inclusão no mercado de trabalho e assistência, através de ações sociais e capacitação profissional.

Tripé de ações

CAPACITAR
ABRAÇAR
ASSISTIR

Público Alvo

Jovens
Desempregados
Trabalhador do mercado informal

9. Estudo de Caso

Através da sua equipe de consultores a Netiz, junto com a **IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, identificou a necessidade em Telecomunicações, no seguinte endereço na cidade de Aracaju/SE:

R. Vila Cristina, 367 - São José, Aracaju - SE, 49015-040

10. Solução

Após análise, nossa equipe Técnica buscou a melhor solução para atender o **IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, entendemos que desta forma a **Netiz** atenderá as expectativas colaborando com isso para que o Cliente alcance maior performance e melhor produtividade.

PJ FIBRA - Plano Empresa Full - 200Mbps/200Mbps

Prestação do serviço e atendimento

O serviço será prestado de forma contínua, durante a vigência contratual, e o atendimento será realizado mediante a abertura de chamados técnicos, por meio de nossa central de atendimento (ver item 4). O nível de acordo de serviço (**SLA**) para reparo será definido conforme a natureza do problema:

- ✓ **[P0] Crítico:** caracterizada pela perda de serviço do cliente. Até **4 horas**.
- ✓ **[P1] Degradão:** Não causa a perda imediata de serviço do cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Até **8 horas**.
- ✓ **[P2] Não crítico:** São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade do serviço ofertado. Até **16 horas**.

A **Netiz** informará ao cliente, através de contato telefônico ou por e-mail, a resolução dos problemas.

Aspectos técnicos

Será instalada uma **rede ponto a ponto, em Fibra Óptica**, que atenderá os serviços de **Netiz IP Corp Full**, a interface de conexão será através de uma **VLAN** entre equipamento de borda da **Netiz** e equipamento de borda do(a) **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro**, nos quais serão fixados IPs públicos. Tais IP serão de um **bloco/30**, que será atribuída **ao contratante** no órgão regulador de ASN no Brasil, o **Registro.br**.

11. Investimento / Faturamento

Valores do Investimento da Solução:

Local	Valor Serviço	Valor Ativação
R. Vila Cristina, 367 - São José, Aracaju - SE, 49015-040 TEATRO ATENEU	800,00	600,00
TOTAL	800,00	CORTESIA

Os valores incluem todos os tributos inerente da emissão de documento fiscal, neste caso Nota Fiscal de Serviço de Comunicação.

Condições de Pagamento

O pagamento da **Mensalidade** será feito mediante boleto bancário, em dia escolhido pelo **IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, entre as opções dos dias: **05 ou 15**.

A **Ativação** é uma cortesia da **NETIZ**.

Compensação

Em caso de descumprimento do **SLA**, será concedido desconto na próxima fatura referente a quantidade de horas que ultrapassar o acordado. Conforme a seguir:

$$VR = VC \times QHP / 720$$
 , sendo:

VR = Valor a ser resarcido em Reais (R\$)

VC = Valor mensal do circuito

QHP = Quantidade de horas paralisadas após o acordado

12. Condições Gerais

Instalação e ativação

A instalação/ativação ocorrerá em até o **dia 22/03/2022**, após a assinatura do aceite da proposta.

O ponto de recepção deve estar apto a receber infraestrutura necessário para ativação do circuito, conforme especificado, contendo estrutura e energia elétrica.

Ainda, o cliente deve possuir equipamento de borda, que pode ser um *switch* ou roteador, capaz de estabelecer uma conexão IP por interface *ethernet* ou VLAN (camada 2).

Equipamentos

Caso o Cliente não possua os equipamentos, a **Netiz** fornece equipamento de borda, que pode ser um *switch* ou roteador, capaz de estabelecer uma conexão IP por interface *ethernet* ou VLAN (camada 2) para recepção do *link*.

Equipamentos utilizados para a prestação do serviço são **fornecidos em comodato**. Não havendo mais a prestação do serviço, os equipamentos serão recolhidos exclusivamente pela **Netiz**.

Os **Equipamentos disponibilizados** para execução dos serviços são de responsabilidade do **IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, devendo devolvê-los nas mesmas condições de uso e conservação que lhes foram entregues. Ao fim da prestação do serviço, em caso de danos nos equipamentos o **IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE** fará reposição do mesmo.

Validade da proposta

A presente proposta é válida até o dia **22/03/2022 às 10:00h**, contados a partir da sua emissão.

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-las para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-los a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Atendimento

O cliente terá a seu dispor o **Serviço de Atendimento Netiz (SAN)**, nos seguintes canais:

- E-mail: atende@netiz.com.br
- Site: www.netiz.com.br/atendimento
- Telefones: +55 (79) 3028-9308 · 3028-9309
- Telefones de plantão, divulgados após a ativação do serviço.

Em caso de alteração destas informações o **IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE** será comunicado(a) com antecedência mínima de 24 horas.

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-las para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-los a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

TERMO DE ACEITE CONTRATUAL

Pelo presente termo autorizamos a implantação e início dos serviços nas condições descritas na Proposta **NETIZ-IP-CORP #035 – v1**, de **18 de março de 2022**, cuja a prestação do serviço e seu respectivo faturamento deverão considerar os dados abaixo, sobre os quais nos comprometemos a mantê-los atualizados:

SERVICO			
SERVIÇO:	PJ FIBRA - Plano Empresa Full - 200Mbps/200Mbps		DIA VENCIMENTO: <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 15 <input type="checkbox"/>
VALOR MENSAL:	800,00	VALOR ATIVAÇÃO:	CORTESIA
PRAZO CONTRATO:	DOIS DIAS		REAJUSTE / ÍNDICE: -
RENOVAÇÃO:	----	ATIVAÇÃO:	23/03/2022
DADOS CADASTRAIS			
CNPJ:	10.728.444/0001-00	INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	AV JORGE AMADO, 1551 - LOTEAMENTO GARCIA – JARDINS – ARACAJU/SE CEP 49025-330		
LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO			
ENDEREÇO:	R. Vila Cristina, 367 - São José, Aracaju - SE, 49015-040		
REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME COMPLETO:	IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE		
RG:		CNPJ:	10.728.444/0001-00
E-MAIL:			
TELEFONE:			
NOME COMPLETO:			
E-MAIL:			

Dessa forma, a Proposta em epígrafe e este Termo, são acordo formal e valem como Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Aracaju, 18 de março 2022.

IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

Nome do Representante:

Anexar: **Cópia Contrato Social, RG e CPF** do responsável pela assinatura do contrato e **Procuração**, quando for o caso.

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-las para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Contrato de prestação de serviço temporário

Link Informatica <ntlinkinformatica@gmail.com>

Sex, 18/03/2022 13:58

Para: Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>

Cc: marcos pereira dos santos <marcos.pereira@ifs.edu.br>

Boa tarde

Lorena

Segue em anexo a proposta de serviço de contrato temporário de link

At. Cleverton

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –NET LINK SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET

Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação dos Serviços pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", disponibilizada neste documento.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social:	NET-LINK SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNE LTDA			CNPJ:	31.507.622/0001-34		
Endereço:	Rua México, nº 502				Bairro:	Novo Paraíso	
Complemento:			Cidade:	Aracaju	UF:	SE	CEP: 49082-025
Telefone:	3303-2102	Site:	www.netlink.com.br			Email:	

NOME COMPLETO	I	N	S	T	I	T	U	T	O	F	E	D	E	R	A	L	D	E	S	E	R	G	I	P	E	
CPF																										
DATA DE NASCIMENTO																										
RUA																									Nº	
COMPLEMENTO	L	O	R	E	N	A	S	I	L	V	A															
PONTO DE REFERÊNCIA																										
BAIRRO																										
CEP																										
TELEFONE 1																	TELEFONE 2									
E-MAIL																										

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)

1-VENCIMENTO DA FATURA:

Dia 5() Dia 10(X) Dia 15() Dia 20() Dia 25()

Forma de pagamento da taxa de instalação: ()Dinheiro ()Cartão ()Pix ou transferência

Plano	Velocidade de download:	Velocidade de upload:	Garantia de banda (download/upload):	Vigência contratual	Onu em comodato	TAXA DE INSTALAÇÃO
PLANO	100 MEGAS	40 megas	mínimo de 50%	1 MESE	SIM	INSETO

2- DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE

PLANO 100MB R\$ 1.200,00

3- DO BENEFÍCIO DO DESCONTO E FIDELIDADE NA CONTRAÇÃO POR 12 MESES

Por motivo de contrato temporário de serviço, o assinante receberá um desconto de R\$ 300 reais na taxa de instalação.

Aracaju ____/____/____

ASSINATURA DO CLIENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –NET LINK SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET

4- DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO POR SOLICITAÇÃO DO ASSINANTE

A empresa NET-LINK SERVIÇOS PROVEDORES DE INTERNET LTDA, fornecerá 02 aparelhos ONU R1+roteador ao assinante. O referido equipamento é de propriedade exclusiva da empresa, sendo o aparelho fornecido ao usuário em regime de comodato. Havendo cancelamento dos serviços contratados, o usuário acima descrito deverá devolver o referido aparelho no prazo de 72h, após a solicitação do cancelamento. Após o cancelamento do serviço, o cliente deverá devolver o equipamento, na sede da empresa, endereço acima descrito. Não havendo devolução no equipamento no prazo máximo de 30 dias, o assinante deverá indenizar a empresa no valor equivalente aos aparelhos recebidos em comodato. Atualmente o valor do equipamento é R\$ 500,00 reais. Esse valor será atualizado para preço de mercado.

5-FORMA DE PAGAMENTO

A mensalidade será paga da seguinte forma:

Forma de pagamento	Juros	Multa	Correção
(x) Boleto Bancário	1% mês	2%	IGPM

DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO

Quantidade	Descrição	Valor
01	ONU R1+ROTEADOR AC 1200 – FIBRA OPTICA ONU E GPON	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FIDELIDADE 30 DIAS – INSTALAÇÃO À VISTA (EM DINHEIRO OU NO CARTÃO)

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

ASSINATURA DO CLIENTE

6- DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) assinante com três boletos em aberto o presente contrato será automaticamente considerado rescindido, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (c) operada a rescisão contratual, o assinante deverá devolver, na sede da empresa, os aparelhos recebidos em comodato no prazo de 72h. Ao devolver os referidos equipamentos, o assinante deverá receber, da empresa supra, um documento de comprovação da devolução dos equipamentos; (d) Na hipótese de inadimplência do assinante por 90 dias, bem como a não devolução dos equipamentos recebidos em comodato, o cliente deverá indenizar a empresa no valor equivalente aos aparelhos recebidos. Atualmente o valor dos equipamentos é R\$ 300 reais. Esse valor será atualizado para preço de mercado. Não havendo o pagamento das dívidas (equipamentos e mensalidades) o assinante será inscrito nos Órgãos de proteção ao crédito.

7- CONTRATO DE PERMANÊNCIA

O CLIENTE declara que leu e concorda integralmente com o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios na contratação dos serviços, sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

8- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

9- DO PRIMEIRO BOLETO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –NET LINK SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET

Nº CTO: _____ / LUZ NA CTO: _____ / LUZ NA CASA DO CLIENTE: _____

EM QUE PORTA FICOU O CONECTOR ?()

MAC DA ONU: _____

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Contrato que entre si celebram NET-LINK SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.507.622/0001-34, situado à Rua México, nº 502, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e o assinante acima identificado, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem em comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**:

1. O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento do benefício:

DESCRÍÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR FINAL
<input type="checkbox"/> Taxa de Instalação	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

O valor da mensalidade do plano faz referência a 30 dias de uso, o valor do primeiro boleto será proporcional aos dias utilizados, podendo ser maior ou menor, conforme data de vencimento escolhida pelo contratante.

10 - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Aracaju/SE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA DO CLIENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –NET LINK SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET

Deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo de 30 (dias) de “PERMANÊNCIA MÍNIMA”, contados da ATIVAÇÃO do serviço.

2. Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNINA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento de multa proporcional ao tempo restante para o fim do contrato e ao benefício recebido.
3. A multa indicada no “item 2” acima será cobrada sobre o valor do benefício recebido na taxa instalação. Será cobrado dessa seguinte forma: (Valor do benefício dividido por (30) dias (período restante para cumprir o tempo de permanência mínima). Valor do benefício (desconto) concedido na taxa de instalação foi de R\$ 500 reais.
4. Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, será considerada quebra do vínculo de permanência e o ASSINANTE estará sujeito ao pagamento de multa indicada no “ítem 3”.
5. A suspensão temporária do serviço somente poderá ser solicitada para o período de 30 dias fechados.

6. Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNINA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNINA fixado.
7. O ASSINANTE reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela CONTRATADA sem os benefícios oferecidos por este Contrato.
8. Este Contrato se vincula ao “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” de Serviços firmado entre as Partes.
9. As partes elegem o foro da cidade de Aracaju/Se para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente da aplicação do presente.

Aracaju, _____/_____/_____

CONTRATADO RESPONSÁVEL PELA NET-LINK	CONTRATANTE CLIENTE

Proposta de Link Temporário | Infonet

Pedro Fontes <pedro@infonet.com.br>

Sex, 18/03/2022 14:15

Para: Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>

Cc: negocios@infonet.com.br <negocios@infonet.com.br>

Lorena, boa tarde.

Conforme conversamos, segue em anexo nossa proposta de link temporário.

Permaneço à disposição. Obrigado!

Atenciosamente,



Pedro Fontes
Setor de Negócios
Tel.: (79) 2106-8000

Aracaju (SE), 10 de Março de 2022

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

AT: Sr. JULIANO

APRESENTAÇÃO

Além de principal provedor, o Portal Infonet é um veículo online com expressiva audiência, conteúdo aberto, interativo e público cativo no Estado de Sergipe. Pioneira em Sergipe, a Infonet possui uma ampla plataforma de atuação, aliando tecnologia da informação (TI), conteúdo e comunicação.

Em TI, a Infonet trabalha com criação e hospedagem de sites, desenvolvimento de sistemas, hospedagem de servidores, computação em nuvem, *servicedesk* e *helpdesk*, serviços de streaming, criação de rede privada (VPLS), acesso à internet (temporária ou permanente) e outros. Quanto à comunicação e conteúdo, o principal produto é o Portal Infonet, um dos veículos de comunicação on-line mais acessados no Estado de Sergipe.

SERVIÇO PROPOSTO: LINK TEMPORÁRIO

INVESTIMENTO

Local: Teatro Atheneu

Data: 23 e 24/03

Valor: R\$800,00

Desconto: 25%

Valor Final: R\$600,00

OBS: O aceite precisa ser dado com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que possamos garantir a instalação no prazo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A proposta comercial acima considera condições normais para uso. Se no ato da instalação a equipe técnica da Infonet constatar que a prestação do serviço demande a implantação de condições técnicas excepcionais, será realizado um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, a mesma poderá vir a ser retificada, a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,



Pedro Fontes

Consultor de Negócios - Infonet
Tel.: (79) 2106-8000



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTIC/DEL/DLC/PROAD

Despacho nº 0021857/2022/DTIC/DEL/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

Senhor Diretor,

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020/SEGES/ME.

Trata-se de pesquisa de preços cujo objeto é contratação de Serviços de link de internet temporário, a fim de realização de dispensa de licitação.

A Pesquisa de Preços foi realizada no período de 16/03/2022 a 18/03/2022.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o art. 5º da IN 73/2020/SEGES/ME, em especial o inciso IV.

Após análise detalhada de todos os preços obtidos, chegou-se à classificação dos preços a seguir especificada:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Fornecedores
1	Fornecimento de link de internet móvel com no mínimo 50 Mbps de upload, com 04 saídas ethernet Gigabit e um switch para fornecimento de link de internet sem fio padrão 811.n (mínimo)	26344	DIÁRIA	2	<p>1º) NET-LINK SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA (CNPJ: 31.507.622/0001-34) Valor total: R\$ 500,00</p> <p>2º) CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ: 32.713.380/0001-06) Valor total: R\$ 600,00</p> <p>3º) NETIZ INTERNET LTDA (CNPJ: 18.816.273/0001-74) Valor total: R\$ 800,00</p>

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa ao processo. É este, pois, o relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, ADMINISTRADOR**, em 21/03/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021857** e o código CRC **02CB6E7A**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0021857



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD

Despacho nº 0021956/2022/DLC -/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

Prezada Coordenadora,

Analisando os autos, percebi que pode ter havido eventual equívoco ao analisar a proposta de ID SEI 21816 (NETLINK SERVIÇOS), uma vez que o valor lançado foi de R\$ 500,00 e não R\$ 1.200,00. Solicito confirmação junto ao fornecedor e reparos, caso necessário.

Att



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 21/03/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021956** e o código CRC **CE6AA7E3**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0021956



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTIC/DEL/DLC/PROAD

Despacho nº 0021971/2022/DTIC/DEL/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

Senhor Diretor,

De fato houve um equívoco, encaminho a tabela corrigida com os valores das propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Fornecedores
1	Fornecimento de link de internet móvel com no mínimo 50 Mbps de upload, com 04 saídas ethernet Gigabit e um switch para fornecimento de link de internet sem fio padrão 811.n (mínimo)	26344	DIÁRIA	2	<p>1º) CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ: 32.713.380/0001-06) Valor total: R\$ 600,00</p> <p>2º) NETIZ INTERNET LTDA (CNPJ: 18.816.273/0001-74) Valor total: R\$ 800,00</p> <p>3º) NET-LINK SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA (CNPJ: 31.507.622/0001-34) Valor total: R\$ 1.700,00</p>

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, ADMINISTRADOR, em 21/03/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021971** e o
código CRC **539BD5CA**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0021971



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0021994/2022/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À PROAD

Cuidam estes autos de processo de contratação de link de internet para o VII ENCONTRO PEDAGÓGICO MULTICAMPI do IFS.

Após pesquisa com potenciais fornecedores, selecionamos a proposta de menor **valor equivalente a R\$ 600,00**. Para que a contratação possa prosperar, necessita de:

- Autorização da Reitora para cobrir despesa no valor de R\$ 600,00;
- Disponibilidade orçamentária no mesmo valor;
- Codificação de despesa e pré-empenho.

Após, voltam-se estes autos com a maior brevidade possível haja vista o exíguo lapso temporal até a realização do evento.

Att



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 21/03/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021994** e o código CRC **31E89831**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0022035/2022/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

A APO,

Para disponibilidade orçamentária.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022035** e o código CRC **D25CDFFC**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0022035



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PROAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

nº 45/2022/APO - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO DISPONÍVEL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2022	20RL - Funcionamento	3 – Outras despesas correntes	R\$ 600,00	R\$ 6.408.147,85	00,01 %

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS) para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

Ao DCF,

Para codificação e pré-empenho.

Observação: Este formulário somente será considerado válido após assinatura da Assessoria de Planejamento Orçamentário e Pró-reitoria de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL BARBOSA DE OLIVEIRA, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 21/03/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0022229** e o
código CRC **F8833024**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0022229



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0022484/2022/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À **CEOR**, para codifica e pré-empenhar a despesa.

Aracaju, 21-03-2022

Celso Tavares dos Santos

Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Chefe**, em 21/03/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022484** e o código CRC **8871B26B**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0022484

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
 21/03/22 17:47 DETAORC USUARIO : VERA BASTOS
 DATA EMISSAO : 21Mar22 ESPECIE: 1 NUMERO : 2022ND000173
 UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
 ESFERA : 1 PTRES : 170885 FONTE: 8100 GRUPO DESP.: 33
 INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC : 9999
 OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
 DETALHAMENTO DE CRÉDITO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA O EVENTO VII ENCONTRO PEDAGÓGICO MULTICAMPI, SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROC.23060.000624/2022-31.
 R/A DET.FONTE ND SUBITEM UGR PI V A L O R
 R 000000 9000 600,00
 A 000000 9040 152528 VOSERN0100N 600,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 21Mar22 17:43
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
 21/03/22 17:47 USUARIO : VERA BASTOS
 DATA EMISSAO : 21Mar22 NUMERO : 2022R0000168
 UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
 FAVORECIDO :
 DOCUMENTO WEB : 2022PE000012 DOCUMENTO REFERENCIA :
 INF. COMPLEMENTAR :
 SISTEMA ORIGEM : SIAFI
 TAXA DE CAMBIO :
 CEL. ORCAMENTARIA : 1 170885 8100000000 339040 152528 VOSERN0100N
 OBSERVACAO

RESERVA DE CRÉDITO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA O EVENTO VII ENCONTRO PEDAGÓGICO MULTICAMPI, SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROC.23060.000624/2022-31.

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 21Mar22 17:47
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
 21/03/22 17:47 USUARIO : VERA BASTOS
 DATA EMISSAO : 21Mar22 NUMERO : 2022R0000168
 UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
 FAVORECIDO :
 DOCUMENTO WEB : 2022PE000012 DOCUMENTO REFERENCIA :
 L EVENTO INSCRIÇÃO CLAS.CONT CLAS.ORC V A L O R
 001 401216 600,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 21Mar22 17:47
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 21/03/2022 17:49
 Usuário: ***.887.985-**

Pré-empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.728.444/0001-00	AVENIDA JORGE AMADO, 1551 - LOTEAMENTO GARCIA - BAIRRO	49025-330
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	(79) 3711-1434 E 3711-1446

Ano	Tipo	Número
2022	PE	12

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170885	8100000000	339040	152528	VOSEN0100N

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/03/2022	23060.000624/2022-31	-	600,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

RESERVA DE CRÉDITO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA O EVENTO VII ENCONTRO PEDAGÓGICO MULTICAMPI, SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROC.23060.000624/2022-31.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
21/03/2022	Inclusão	600,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	21/03/2022 17:47:17	Inclusão



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD

Despacho nº 0022631/2022/CEOR - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À CONFREG,

Para análise quanto à conformidade dos registros: 2022ND000173 e 2022PE000168 relativos à emissão do pré-empenho 2022PE000012, e posterior devolução à CEOR.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO, Coordenador(a)**, em 21/03/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022631** e o código CRC **277A99F4**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0022631



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD

Despacho nº 0022632/2022/CEOR - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

C O D I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A

FONTE DE RECURSOS	8100000000		
PROGRAMA DE TRABALHO (PT)	12363501220RL0028 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE- NO ESTADO DE SERGIPE		
PT RESUMIDO (PTRES)	170885		
UG RESPONSÁVEL (UGR)	152528		
PLANO INTERNO (PI)	VOSERN0101N		
NATUREZA DA DESPESA (ND)	339040	SUBELEMENTO	13
VALOR DA DESPESA	R\$ 600,00		

Ao DCF,

Com a codificação da despesa e emissão do pré-empenho 2022PE000012.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO**, Coordenador(a), em 21/03/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022632** e o código CRC **44020EF7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0022673/2022/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À PROAD.

1. Ratifico a codificação da despesa e o pré-empenho.
2. Encaminho o processo para que, se de acordo, a despesa seja autorizada pela Reitora, e este encaminhado à DLC para prosseguimento.

Aracaju, 21-03-2022.

Celso Tavares dos Santos

Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS**, **Chefe**, em 21/03/2022, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022673** e o código CRC **518703F3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO - PROAD

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

CONTROLE INTERNO

O controle interno responsável pela conformidade dos registros de gestão ocupa-se com a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e a respectiva existência de documentos hábeis para comprovar as operações. A atividade tem caráter preventivo e atua como instrumento de segurança do SIAFI.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

Base Legal: Decreto nº 6.976/2009, Macrofunção Siafi 020314, Instrução Normativa STN nº 06/2007 e Instrução Normativa STN nº 3/2020.

Resultado da Verificação de Conformidade

Documento(s)	Data de emissão	Suporte Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022RO000168	21/03/2022	21994 e 22229	Conforme

Despacho

O processo está apto para a conclusão da execução orçamentária. Registre-se a necessidade de seguir as providências contidas no Despacho 22673, do Departamento de Contabilidade e Finanças.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS RENNER VASCONCELOS MALTA JUNIOR, ADMINISTRADOR**, em 22/03/2022, às 06:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022684** e o código CRC **B58B61F1**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0022692/2022/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À Reitoria,

Para autorização da ordenadora de despesa.

Demandas urgentes

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 22/03/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022692** e o código CRC **09629ED1**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

Despacho nº 0022792/2022/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À DLC,

Pelo presente, autorizo o empenho para execução futura da despesa, conforme solicitado nos autos (id 0022692).

Segue, para providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 22/03/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022792** e o código CRC **61E2F2A5**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0022792



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD**

Despacho nº 0022804/2022/DLC -/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À DS,

Solicito lançamento de dispensa de licitação conforme propostas recebidas.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 22/03/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022804** e o código CRC **B4D00FDE**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0022804



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)

COMUNICAÇÃO DE DISPENSA

Vimos comunicar a Contratação de link de internet, por meio de **dispensa de licitação**, cujo valor estimado é de **R\$ 600,00**, nos termos do presente processo, tombado sob o nº. 23060.000624/2022-31, entendendo a desnecessidade de parecer jurídico e publicação, a teor do previsto na Orientação Normativa nº. 46/2014 e 34/2011 da Advocacia-Geral da União, posto que, a contratação, não supera os limites do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93. .

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, por este termo, a Contratação de link de internet, por meio de **dispensa de licitação**, cujo valor estimado é de **R\$ 600,00**, em favor da empresa **CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ 32.713.380/0001-06** no valor total de: **R\$ 600,00** com base no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) de Licitações e Contratos e pelo(a) Reitor(a).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 22/03/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 22/03/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022829** e o código CRC **82CDDE6B**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROD

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

22/03/2022 11:24:59



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE

UASG de Atuação

158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00003/2022

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de Serviços de link de internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

600,00

Data da Declaração

22/03/2022

[Encerrar Compra](#)[Dispensa](#)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

Despacho nº 0023032/2022/DS/DEL/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

Prezados,

1. Segue para empenho após lançamento da dispensa no Comprasnet.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/03/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023032** e o código CRC **81F9F472**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0023032



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0023042/2022/DEL/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À DLC,

Encaminho processo após lançamento da Dispensa nº 03/2022 para emissão da nota de empenho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 22/03/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023042** e o código CRC **DB737251**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0023042



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD

Despacho nº 0023047/2022/DLC -/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À PROROAD

Cuidam estes autos de processo de contratação de link de internet para o VII ENCONTRO PEDAGÓGICO MULTICAMPI do IFS.

Após seleção de fornecedores, selecionamos a proposta de menor **valor equivalente a R\$ 600,00**. Para que a contratação possa prosperar, necessita de:

- Emissão de empenho da dispensa de licitação 03/2022.
- Att,



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 22/03/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023047** e o código CRC **7661D683**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0023047



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.713.380/0001-06 DUNS®: 901471504
Razão Social: CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA
Nome Fantasia: CI CENTRO DE INFORMACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/07/2022
FGTS	Validade:	22/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/04/2022
Receita Municipal	Validade:	18/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	------------

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2022 11:45:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA**
CNPJ: **32.713.380/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0023063/2022/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

Ao DCF

Para empenho.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Pró-Reitor(a)**, em 22/03/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023063** e o código CRC **2139D0A0**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0023063



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0023075/2022/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À **CEOR**, para empenhar a despesa.

Aracaju, 22/03/2022

Celso Tavares dos Santos
Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Chefe**, em 22/03/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023075** e o código CRC **28F97599**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0023075

Data e hora da consulta: 22/03/2022 12:05:21

Usuário: 79888798553

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 32713380	Título: CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
<hr/>			
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	

* Registros incluídos há até 30 dias.

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
22/03/22 12:14 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 22Mar22 NUMERO : 2022R000171
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO :
DOCUMENTO WEB : 2022PE000012 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR :
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 170885 8100000000 339040 152528 VOSERN0100N

OBSERVACAO
ANULACAO TOTAL DO 2022PE000012 PARA QUE SEJA POSSIVEL EMITIR O EMPENHO, PROC.2
3060.000624/2022-31

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 22Mar22 12:07
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
22/03/22 12:14 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 22Mar22 NUMERO : 2022R000171
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO :
DOCUMENTO WEB : 2022PE000012 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401218				600,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 22Mar22 12:07
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
22/03/22 12:15 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 22Mar22 NUMERO : 2022R000172
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO : 32713380/0001-06 CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA
DOCUMENTO WEB : 2022NE000092 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR : 1581340600032022 - UASG MINUTA: 158134

SISTEMA ORIGEM : COMPRASNET
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 170885 8100000000 339040 152528 VOSERN0100N

OBSERVACAO
CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA UTILIZAÇÃO NO VII ENCONTRO PEDAGÓGICO MUL
TICAMPI, SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DISPENSA DE LIC
ITAÇÃO 03/2022, PROC.23060.000624/2022-31.

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 22Mar22 12:14
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
22/03/22 12:15 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 22Mar22 NUMERO : 2022R000172
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO : 32713380/0001-06 CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA
DOCUMENTO WEB : 2022NE000092 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401201			33904013	600,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 22Mar22 12:14
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD

Despacho nº 0023092/2022/CEOR - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À CONFREG,

Para análise quanto à conformidade dos registros 2022RO000171 e 2022RO000172, e posterior devolução à CEOR.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO, Coordenador(a)**, em 22/03/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023092** e o código CRC **DB96EE40**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0023092



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO - PROAD

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

CONTROLE INTERNO

O controle interno responsável pela conformidade dos registros de gestão ocupa-se com a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e a respectiva existência de documentos hábeis para comprovar as operações. A atividade tem caráter preventivo e atua como instrumento de segurança do SIAFI.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

Base Legal: Decreto nº 6.976/2009, Macrofunção Siafi 020314, Instrução Normativa STN nº 06/2007 e Instrução Normativa STN nº 3/2020.

Resultado da Verificação de Conformidade

Documento(s)	Data de emissão	Suporte Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022RO000172	22/03/2022	21994 e 22229	Conforme

Despacho

Encaminho processo para conclusão da execução orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS RENNER VASCONCELOS MALTA JUNIOR, ADMINISTRADOR**, em 22/03/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023138** e o código CRC **34602A43**.

Data e hora da consulta: 22/03/2022 14:47
Usuário: ***.887.985-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.728.444/0001-00	AVENIDA JORGE AMADO, 1551 - LOTEAMENTO GARCIA - BAIRRO	49025-330
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	(79) 3711-1434 E 3711-1446

Ano	Tipo	Número
2022	NE	92

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170885	8100000000	339040	152528	VOSEN0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/03/2022	Ordinário	23060.000624/2022-31	0,0000	600,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.713.380/0001-06	CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA	
Endereço		
MONSENHOR SILVEIRA 276 SAO JOSE		49015-030
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA UTILIZAÇÃO NO VII ENCONTRO PEDAGÓGICO MULTICAMPI, SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022, PROC.23060.000624/2022-31.

Local da Entrega

Informação Complementar

1581340600032022 - UASG Minuta: 158134

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/03/2022 13:44:51	Alteração

Data e hora da consulta: 22/03/2022 14:47
Usuário: ***.887.985-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	600,00

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento de link de internet móvelcom no mínimo 50 Mbps de upload, com 04saídas ethernet Gigabit e um switch para fornecimento de link de internet semfio padrão 811.n (mínimo).	600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/03/2022	Inclusão	2,00000	300,0000	600,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
 ***.897.305-**
 22/03/2022 13:44:51

Gestor Financeiro

CELSO TAVARES DOS SANTOS
 ***.510.915-**
 22/03/2022 12:34:53

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/03/2022 13:44:51	Alteração



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD

Despacho nº 0023218/2022/CEOR - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

Ao DCF,

Seguem os documentos relativos à emissão do empenho 2022NE000092.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO**, Coordenador(a), em 22/03/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023218** e o código CRC **0487DBC7**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0023218



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0023315/2022/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À PROAD, com o empenho da despesa.

Aracaju, 22-3-2022

Celso Tavares dos Santos

Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Chefe**, em 22/03/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023315** e o código CRC **5503CD0A**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0023315



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0023443/2022/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À DTI,

Para envio de nota de empenho, anexo de nota fiscal e atesto desta, se for o caso.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Pró-Reitor(a)**, em 24/03/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023443** e o código CRC **613E2F06**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0023443

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.713.380/0001-06

Razão Social: CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA EPP

Endereço: RUA MONSENHOR SILVEIRA 276 / SÃO JOSÉ / ARACAJU / SE / 49015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031611071524627164

Informação obtida em 22/03/2022 15:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 119376/2022****Inscrição Estadual:** 27.105.150-7**Razão Social:** CI-CENTRO DE INFORMACOES LTDA EPP**CNPJ:** 32.713.380/0001-06**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA**Atividade Econômica:** PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES**Endereço:** RUA MONSENHOR SILVEIRA 276
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015030

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **29/03/2022 16:42:51**, é válida até **28/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Março de 2022

Autenticação:20220329AYY0F3

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REITORIA

ATESTADO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atesto que a prestação de serviço referente à nota fiscal/fatura nº **00004361 (SEI 0026540)** foi executada conforme contrato e/ou solicitação ,e que verifiquei o cumprimento dos preceitos contidos no artigo 63, da Lei 4.320/64.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 30/03/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026541** e o código CRC **5BE03871**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0026541



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REITORIA

Despacho nº 0026713/2022/DTI - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

Senhor DCF.

1. Após Atesto (0026541) da NF 00004361(0026540), encaminhamos os autos para análise e o que for cabível.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO ESTEVAN VASCONCELOS, TECNICO EM SECRETARIADO**, em 30/03/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026713** e o código CRC **AC58857B**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0026713



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0026983/2022/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À CCONT, para apropriar a despesa.

Aracaju, 30-03-2022

Celso Tavares dos Santos

Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Chefe**, em 30/03/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026983** e o código CRC **4B1907CD**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0026983

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA com sede na Rua MONSENHOR SILVEIRA, Nº 276, Bairro SAO JOSE, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.713.380/0001-06. DECLARA ao INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

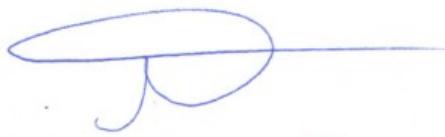
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju/Se, 01 de Abril de 2022.



32.713.380/0001-06
CI. CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA EPP
Rue Monsenhor Silveira, nº 276
B. São José - CEP 49.015-030
Aracaju - SE

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA) —
01/04/22 12:05 NS USUARIO : BERENICE
DATA EMISSAO : 30Mar22 VALORIZACAO : 30Mar22 NUMERO : 2022NS001820
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO : 32713380/0001-06 - CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA
TITULO DE CREDITO : 2022NP000204 DATA VENCIMENTO : 08Abr22

OBSERVACAO

RECONHECIMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA UTILIZAÇÃO NO VII ENCONTRO PEDAGOGICO MULTICAMP N.FISCAL-0004361- CI CENTRO DE INFORMATICA PROCESSO 23060.000624/2022-31.

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	401002	2022NE000092		33904013	600,00
02	511005	2022NE000092	332310100	33904013	600,00
03	521214	2022NE000092	213110400	33904013	600,00

LANCADO POR : 58867546520 - BERENICE UG : 158134 01Abr22 11:41
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONTABILIDADE - PROAD

Despacho nº 0028605/2022/CCONT - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À CONFREG, SEGUE DOCUMENTOS PARA ANALISE, QUANTO A CONFORMIDADE DOCUMENTAL.



Documento assinado eletronicamente por **BERENICE SOCORRO SOUTO MAIOR RODRIGUES, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 01/04/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028605** e o código CRC **FB371840**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0028605



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO - PROAD

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

CONTROLE INTERNO

O controle interno responsável pela conformidade dos registros de gestão ocupa-se com a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e a respectiva existência de documentos hábeis para comprovar as operações. A atividade tem caráter preventivo e atua como instrumento de segurança do SIAFI.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

Base Legal: Decreto nº 6.976/2009, Macrofunção Siafi 020314, Instrução Normativa STN nº 06/2007 e Instrução Normativa STN nº 3/2020.

Resultado da Verificação de Conformidade dos Registros de Gestão

Documento(s)	Data de emissão	Suporte Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022NS001820	01/04/2022	26540 e 26541	Conforme

Despacho

- Encaminho processo para autorização de pagamento. Caso a despesa seja procedente, considerado o planejamento da autarquia, enviar o processo para a Coordenadoria de Execução Financeira (CEFIN).



Documento assinado eletronicamente por **REGIS RENNER VASCONCELOS MALTA JUNIOR, ADMINISTRADOR**, em 04/04/2022, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028797** e o código CRC **A44EE8D1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

Despacho nº 0029535/2022/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

À PRORAD,

Pelo presente, autorizo o pagamento da despesa, conforme solicitado nos autos.

Segue, para providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**, Reitor(a), em 04/04/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029535** e o código CRC **F8FBE4B3**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0029535



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO FINANCEIRA - PROAD

Despacho nº 0030375/2022/CEFIN - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

Ao servidor Wilson, para efetuar o pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA FREIRE DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 05/04/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030375** e o código CRC **EAD554DF**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0030375



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.713.380/0001-06	DUNS®: 901471504
Razão Social:	CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA	
Nome Fantasia:	CI CENTRO DE INFORMACOES	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/09/2022
FGTS	Validade:	14/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2022
Receita Municipal	Validade:	18/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	-------------------

__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) __
07/04/22 10:18 USUARIO : WILSON COSTA
DATA EMISSAO : 06Abr22 TIPO OB: 11 NUMERO : 2022OB800833
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIP
BANCO : 001 AGENCIA : 3611 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 32713380/0001-06 - CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA
BANCO : 047 AGENCIA : 0029 CONTA CORRENTE : 1014796
DOCUMENTO ORIGEM : 158134/26423/2022NP000204 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 001343230-3 PROCESSO : 23060.000624/2022-31
VALOR : 600,00

IDENT. TRANSFER. : OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 06/04/22
PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA UTILIZAÇÃO NO VI
I ENCONTRO PEDAGOGICO MULTICAMP N.FISCAL-0004361- CI CENTRO DE INFORMATICA PRO
CESSO 23060.000624/2022-31.

__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) __
 07/04/22 10:18 USUARIO : WILSON COSTA
 DATA EMISSAO : 06Abr22 TIPO OB: 11 NUMERO : 2022OB800833
 UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE
 BANCO : 001 AGENCIA : 3611 CONTA CORRENTE : 997380632
 FAVORECIDO : 32713380/0001-06 - CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA
 BANCO : 047 AGENCIA : 0029 CONTA CORRENTE : 1014796
 VALOR : 600,00
 L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORC VALOR
 01 401003 2022NE000092400 33904013 600,00
 02 531814 2022NE000092 213110400 33904013 600,00
 03 561602 8100000000400C 600,00

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) —
07/04/22 10:18 USUARIO : WILSON COSTA
DATA EMISSAO : 06Abr22 NUMERO : 20220B800833
UG/GESTAO EMITENTE : 158134 / 26423 QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
STN 04 DE 13/AGO/2002.

ASS. ORDENADOR DESPESA : 532.897.305-49 DATA: 06Abr22 HORA: 13:15
ASS. GESTOR FINANCEIRO : 282.510.915-00 DATA: 06Abr22 HORA: 14:17
LIBERACAO STN : DATA: HORA:
REMESA DO BANCO DO BRASIL : 01178 DATA: 06Abr22 HORA: 14:40
NUMERO OPERACAO SPB : 00394460202204061755368
NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2022OP000754

LANCADO POR : 28251091500 - CELSO UG : 158134 06Abr22 14:17



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO FINANCEIRA - PROAD

Despacho nº 0031913/2022/CEFIN - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000624/2022-31

PARA CONFORMIDADE E POSTERIOR ARQUIVAMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VIEIRA COSTA, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 07/04/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031913** e o código CRC **7DACP6BED**.

Referência: Processo nº 23060.000624/2022-31

SEI nº 0031913



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO - PROAD

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

CONTROLE INTERNO

O controle interno responsável pela conformidade dos registros de gestão ocupa-se com a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e a respectiva existência de documentos hábeis para comprovar as operações. A atividade tem caráter preventivo e atua como instrumento de segurança do SIAFI.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

Base Legal: Decreto nº 6.976/2009, Macrofunção Siafi 020314, Instrução Normativa STN nº 06/2007 e Instrução Normativa STN nº 3/2020.

Resultado da Verificação de Conformidade dos Registros de Gestão

Documento(s)	Data de emissão	Suporte Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022OB800833	06/04/2022	28604	Conforme

Despacho

- Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS RENNER VASCONCELOS MALTA JUNIOR, ADMINISTRADOR**, em 07/04/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032113** e o código CRC **6F5110F1**.